

REUNIÃO TÉCNICA SOBRE “ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NA LEI Nº 14.133/2021”



16 de outubro, das 14h às 16h.



Online e gratuito.

Link de acesso: <https://www.mpc.pr.gov.br/index.php/0tm7>



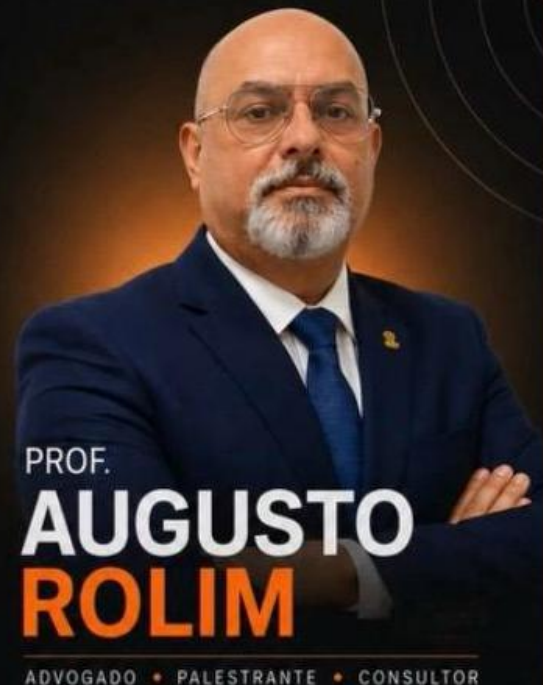
Augusto Rolim

RESERVE A DATA

MPC-PR PROMOVE CAPACITAÇÃO SOBRE ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

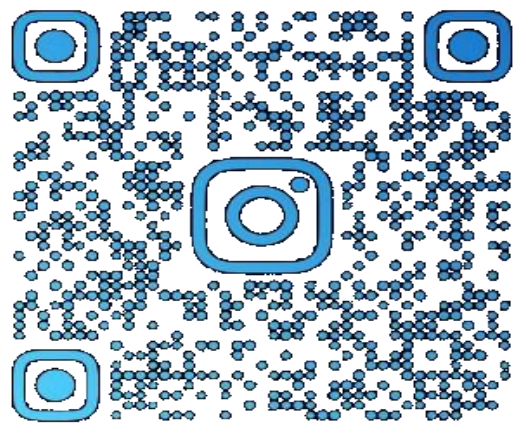
Reunião técnica integra o projeto de maturidade do controle interno e abordará governança, gestão de riscos e mecanismos de controle previstos na Lei nº 14.133/2021.





- Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Sergipe – OAB/SE sob o nº 2.313;
- Graduado pela Universidade Federal de Sergipe – UFS
- Curso de extensão em Direito *lato sensu* pelo MPM/SP;
- Pós-Graduado em Direito Público, pela Universidade Gama Filho, do Rio de Janeiro – UGF/RJ;
- Especializado em Licitações e Contratos Administrativos pela Fundação Getúlio Vargas - FGV / FGV Direito Rio – RJ;
- *Master in Business Administration* (MBA) em Gestão Pública e Sustentabilidade pela Universidade de São Paulo – USP;
- Pregoeiro capacitado pela Escola Nacional de Administração Pública de Brasília – ENAP/DF;
- Possui mais de 1.000h (mil horas) de participação em cursos, palestras, eventos e seminários sobre o tema Licitações e Contratos Administrativos;
- Ex-Assessor Técnico na Procuradoria Especial de Atos e Contratos Administrativos da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe – PGE/SE;
- Ex-Assessor Jurídico e Consultor de Licitações da Secretaria de Estado da Assistência Social e do Trabalho – SEAST/SE;
- Ex-Assessor de Controle Interno da Prefeitura de Laranjeiras/SE;
- Desde 2010, Coordenador do Setor de Licitações, Contratos e Convênios da CAT – Consultoria e Assessoria Técnica Ltda.;
- Assessor e Consultor Técnico-Jurídico na área de Licitações e Contratos Administrativos em diversos Municípios do Estado de Sergipe (atualmente, 34 municípios);
- Membro fundador e Sócio do Instituto de Direito Administrativo de Sergipe – IDAS, atualmente exercendo o cargo de Diretor Financeiro e membro da Comissão de Estudos em Licitações;
- Membro associado da Sociedade Brasileira de Administração Pública – SBAP
- Palestrante;
- Professor da CATE Soluções em Capacitação e Gestão Pública;
- Professor nos seguintes cursos de Pós-Graduação:
 - ✓ Direito Público;
 - ✓ Auditoria Governamental e Contabilidade Pública;
 - ✓ Auditoria e Controladoria;
 - ✓ Gestão Pública;
 - ✓ Gestão em Licitações e Contratos Administrativos; e
 - ✓ Controle Interno na Administração Pública.

Possui ampla experiência na área de Administração Pública (mais de 30 anos), com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos.



@ROLIM.SE

1. O Novo Paradigma das Contratações e a Governança

- 1.1. Transição de Modelos e a Mudança de Foco*
- 1.2. Objetivos do Processo Licitatório*
- 1.3. A Alta Administração e a Governança das Contratações*

2. Gestão de Riscos e Foco na Fase Preparatória

- 2.1. Planejamento como Eixo Central*
- 2.2. A Análise de Riscos*
- 2.3. Atuação Preventiva e Orientativa*
- 2.4. Assessoria e Apoio*

3. Execução, Transparência e Programas de Integridade

- 3.1. Fiscalização e Gestão de Contratos*
- 3.2. Ordem Cronológica de Pagamentos*
- 3.3. Programas de Integridade*
- 3.4. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP*

4. Critérios de Fiscalização, Responsabilização

- 4.1. A Abordagem Proporcional*
- 4.2. Tratamento de Irregularidades*
- 4.3. Direito de Defesa e Consideração de Resultados*

5. O Sistema de Três Linhas de Defesa

- 5.1. Conceito Base - Art. 169*
- 5.2. Primeira Linha - Operacional: Controle Primário e Gestão*
- 5.3. Segunda Linha - Supervisão: Mitigação e Apoio*
- 5.4. Terceira Linha - Auditoria: Fiscalização e Revisão*
- 5.5. Independência x Assessoramento*

6. Tecnologia, Inteligência Artificial e Mitigação de Danos

- 6.1. Automação e Ferramentas Digitais de Controle*
- 6.2. Identificação de Riscos Críticos*
- 6.3. Consequencialismo e Mitigação - LINDB e LLCA, Art. 147, 170 e 171*

O NOVO PARADIGMA DAS CONTRATAÇÕES E A GOVERNANÇA

Transição de Modelos e a Mudança de Foco



Paradigma Superado – Lei nº 8.666/1993

Foco Excessivo no Procedimento: *Adoção de rotinas puramente formais e burocráticas sem alinhamento com resultados.*

Cultura do Improviso: *Fase de planejamento negligenciada ou reduzida ao mero preenchimento de formulários padrão.*

Transferência de Riscos: *Tentativa inócua de transferir todo o risco ao contratado sem análise de exequibilidade.*



Novo Paradigma – Lei nº 14.133/2021

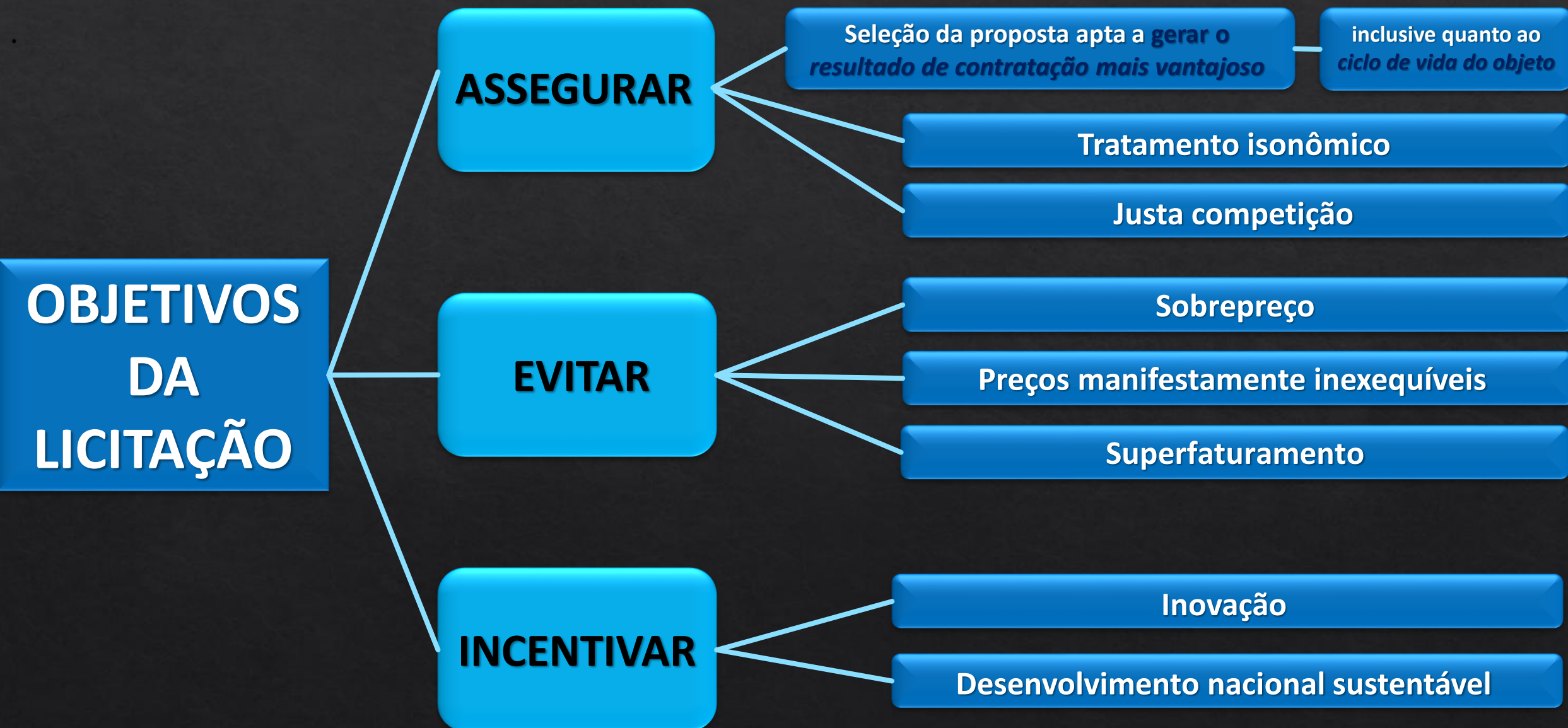
Foco em Governança e Resultados: *Assegurar eficácia, eficiência e o alinhamento ao planejamento estratégico.*

Planejamento como Proteção: *A fase preparatória é concebida como o principal mecanismo anticorrupção e antidesperdício.*

Gestão e Alocação Consciente de Riscos: *Prevenção contínua e mitigações definidas antes da publicação do edital.*

O NOVO PARADIGMA DAS CONTRATAÇÕES E A GOVERNANÇA

Objetivos do Processo Licitatório



O NOVO PARADIGMA DAS CONTRATAÇÕES E A GOVERNANÇA

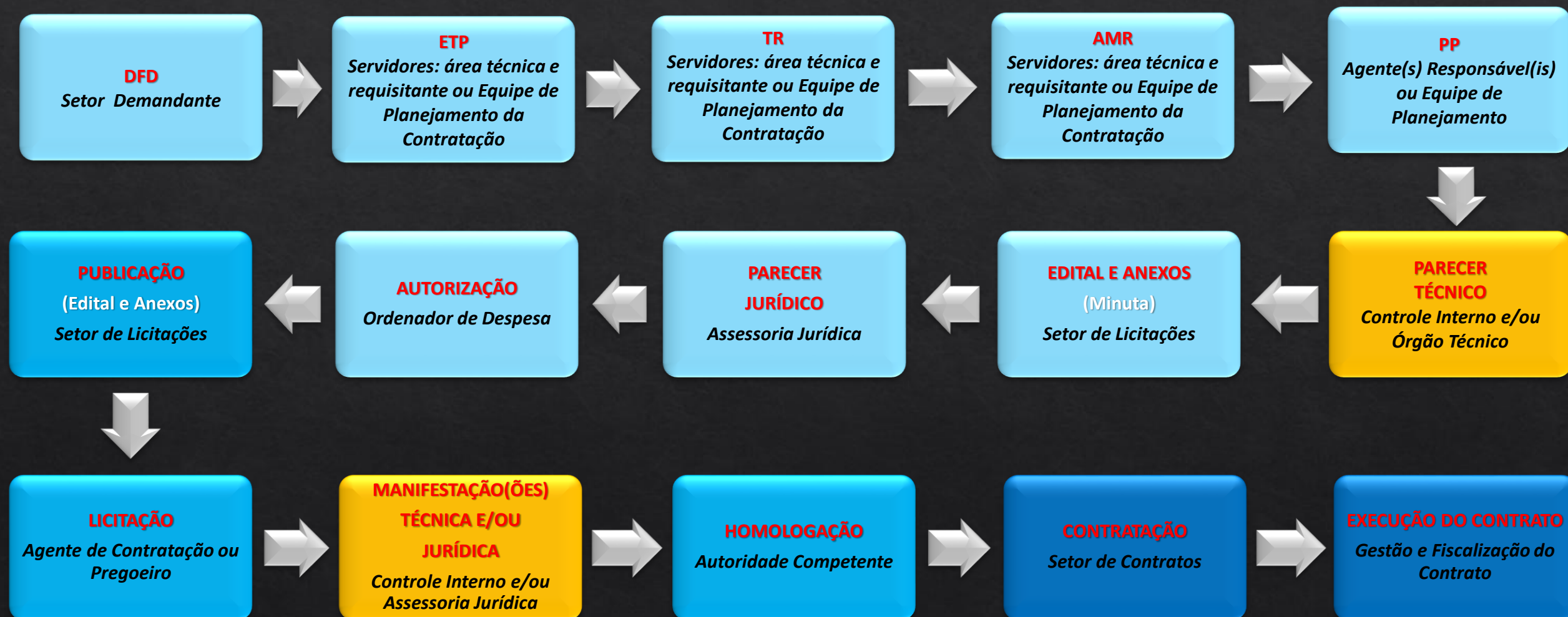
A Alta Administração e a Governança das Contratações

Art. 11. (...)

Parágrafo único. A **alta administração** do órgão ou entidade é responsável pela **governança das contratações** e deve **implementar processos e estruturas**, inclusive de **gestão de riscos e controles internos**, para **avaliar, direcionar e monitorar** os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, **promover um ambiente íntegro e confiável**, assegurar o **alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias** e promover **eficiência, efetividade e eficácia** em suas contratações.

O METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A estrutura organizacional e a linha do tempo do processo



COMPREENDENDO O METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Fases

Fase Interna/Preparatória PLANEJAMENTO

DFD

ETP

Análise de Riscos

TR

Mapa de Riscos
(*Matriz de Riscos*)

PP



Fase Externa SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Divulgação do Edital
(*Impugnações/Pedidos de
Esclarecimento*)

Apresentação de
Propostas/Lances

Julgamento das Propostas

Habilitação

Recursos

Homologação



Fase Contratual GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Convocação

Assinatura

Execução
(*Matriz de Riscos*)

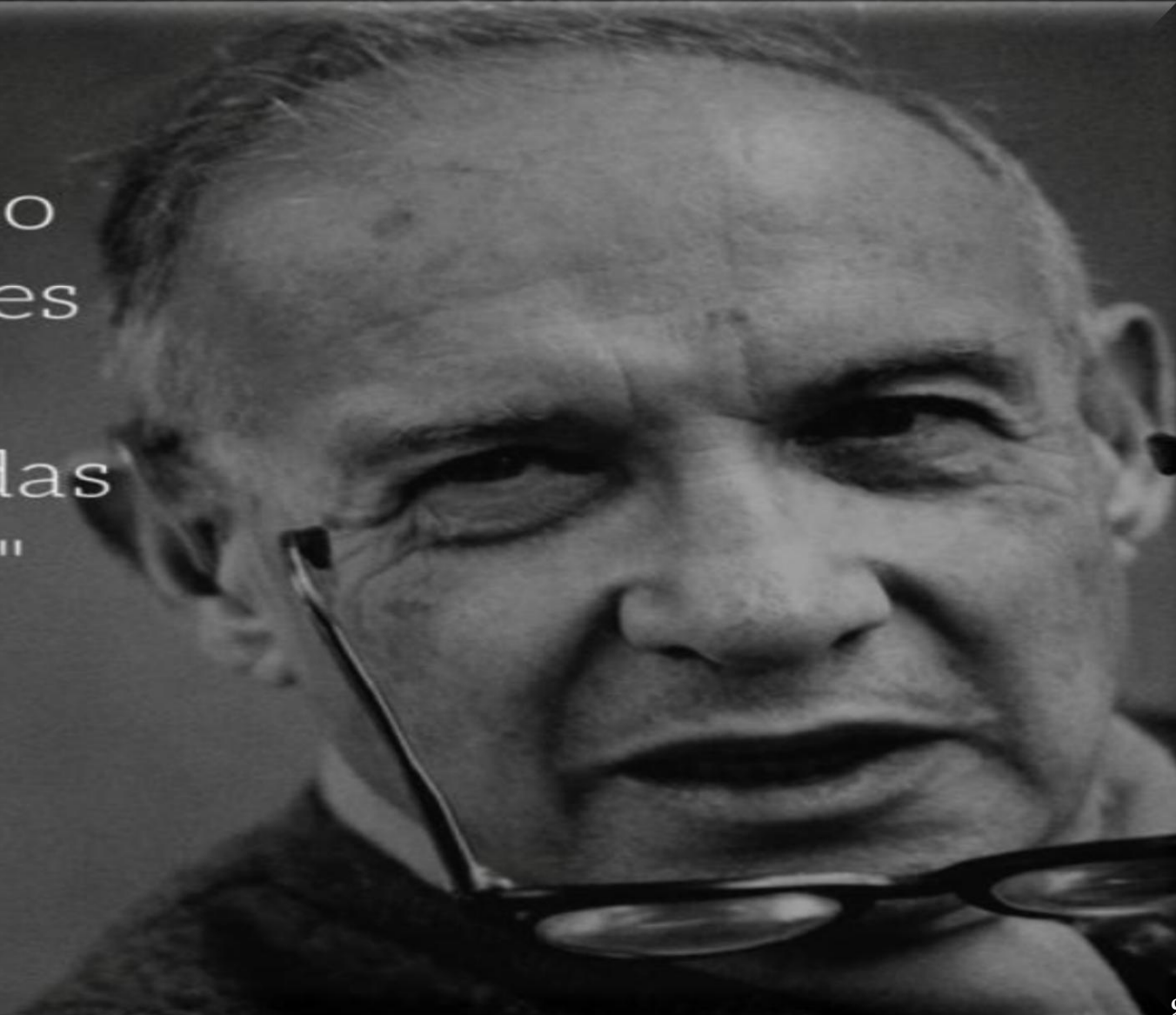
Fiscalização

Gestão

Extinção

"O planejamento não diz respeito a decisões futuras, mas às implicações futuras das decisões presentes."

Peter Drucker



GESTÃO DE RISCOS E FOCO NA FASE PREPARATÓRIA

O Arsenal dos Artefatos do Planejamento



**FERRAMENTAS
DO
PLANEJAMENTO**

Documento de Formalização da Demanda - DFD

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Termo de Referência - TR

Análise/Mapa de Riscos - AMR

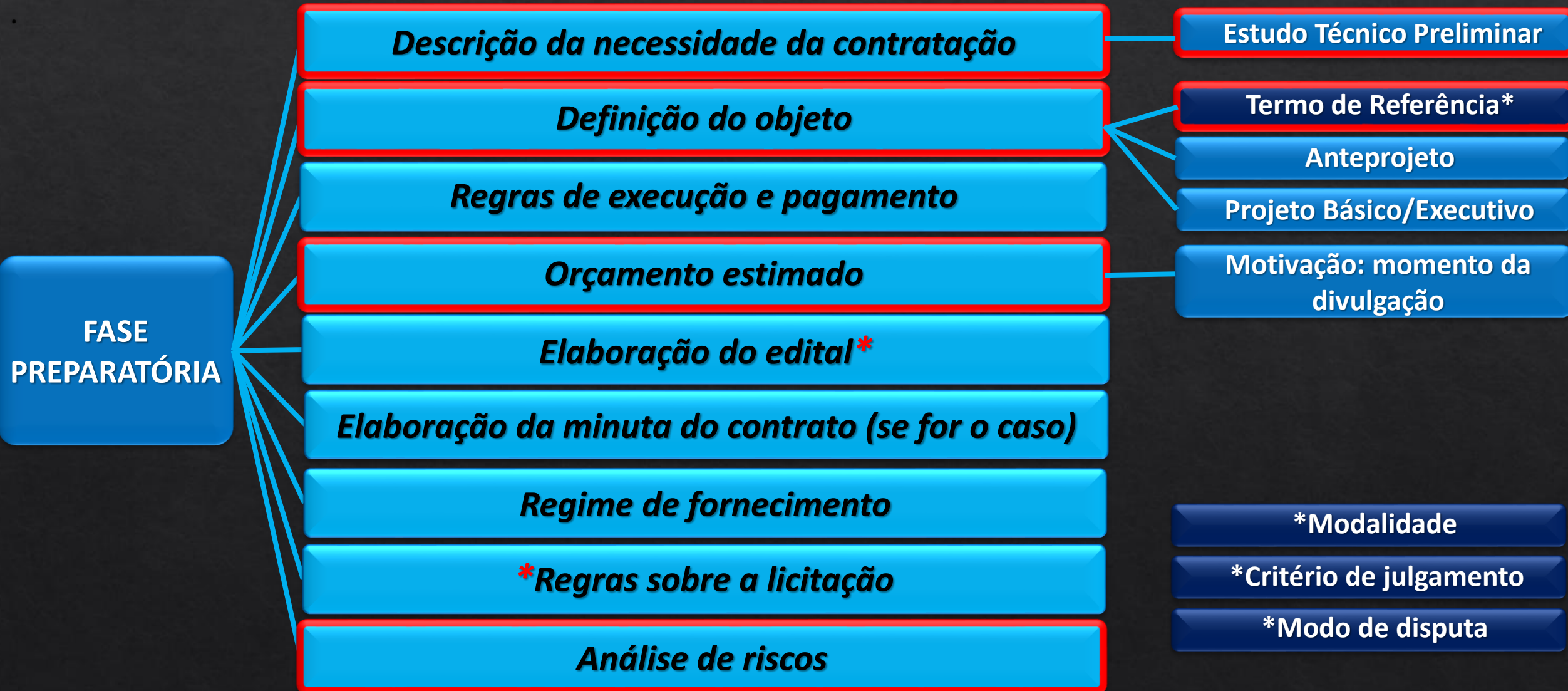
Pesquisa de Preços - PP



MINUTA DO EDITAL

GESTÃO DE RISCOS E FOCO NA FASE PREPARATÓRIA

Os Artefatos do Planejamento



GESTÃO DE RISCOS E FOCO NA FASE PREPARATÓRIA

Vivência do Planejamento na Fase Preparatória

➤ “‘Eita pêga’! Agora, vou precisar-me deslocar para o trabalho; a nova sede está longe de casa.” - **DFD**



➤ “Preciso ver se houve previsão no meu orçamento...” – **PCA/LOA**



➤ “Posso comprar um carro, uma moto, uma bicicleta, pegar ônibus, Uber, táxi, etc.. Deixa ver qual vale mais a pena.” - **ETP**



➤ “Sabem onde vende uma bicicleta legal? Queria uma com aro 29, pra andar bem na ciclovia. Sabem se já acompanha capacete, dispositivos luminosos, etc.?” - **TR**



➤ “Preciso saber quanto custa para ver se o meu orçamento comporta mais essa despesa...” - **PP**



➤ “E se furar o pneu, no caminho? E se a ciclovia não estiver em boas condições? E se...? E se...? E se...?” – **AR**

Felippe Vilaça Loureiro Santos (adaptado)

GESTÃO DE RISCOS E FOCO NA FASE PREPARATÓRIA

Documentos da Fase Preparatória

DFD

- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- Documento em que se inicia o procedimento, com a necessidade - **DEMANDA**



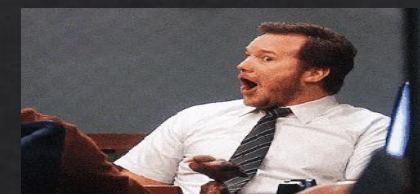
ETP

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- Documento em que se demonstra a solução da necessidade - **DEMONSTRAÇÃO**



TR

- TERMO DE REFERÊNCIA
- Documento em que se define a solução da necessidade - **DEFINIÇÃO**



PP

- PESQUISA DE PREÇOS
- Documento em que se precifica a solução da necessidade – **DISPONIBILIDADE / R\$**



AR

- ANÁLISE DE RISCOS
- Documento em que se verificam quais os riscos na solução da necessidade - **DIAGNÓSTICO**



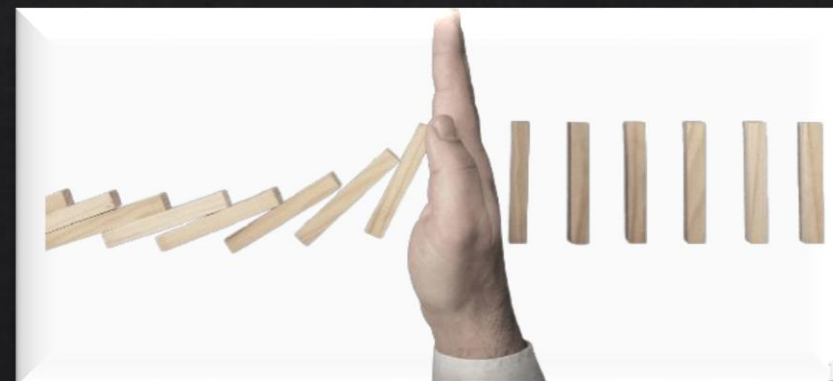
Gestão de Riscos

→ “Existem duas maneiras de lidar com riscos:

→ I. *ser surpreendido* por eventos que podem impactar adversamente o alcance dos objetivos da organização e então *reagir a eles*, o que caracteriza a cultura de *‘apagar incêndios’*;

→ II. *ou antecipar-se a eles*, adotando *medidas conscientes* que mantenham ou reduzam *a probabilidade ou o impacto dos eventos* nos objetivos.

→ *Apenas a segunda maneira pode ser chamada de gestão de riscos.*” (TCU, 2018)



GESTÃO DE RISCOS E FOCO NA FASE PREPARATÓRIA

O que Fazer com os Riscos?

- *Evitar*
- *Sanear*
- *Transferir*



- ➔ **RISCO x CONTROLE**
- ➔ **Controles internos:**
 - *Ação preventiva*
 - *Ação contingencial*



Existe diferença entre “Mapa de Riscos” e “Matriz de Riscos”?

MAPA DE RISCOS

➤ Documento materializado da Análise de Riscos. Mapear significa identificar, avaliar e tratar. Analisados e listados os riscos, elabora-se, então, o mapa de riscos.



MATRIZ DE RISCO

➤ Cláusula contratual que integra a equação econômico-financeira do contrato e influencia diretamente na elaboração da proposta de preço do particular.

GESTÃO DE RISCOS E FOCO NA FASE PREPARATÓRIA

“Mapa de Riscos” e “Matriz de Riscos”

Característica	Mapa de Riscos	Matriz de Riscos
<i>Foco</i>	Gestão interna do órgão contratante	Equilíbrio econômico-financeiro contratual
<i>Momento</i>	Fase preparatória (Planejamento) e atualização durante a contratação	Definição no edital, integração ao contrato e aplicação na execução. Prevista em cláusula ou anexo contratual
<i>Objetivo</i>	Identificar e propor ações preventivas/corretivas	Definir quem assume o ônus financeiro
<i>Natureza</i>	Documento técnico de planejamento	Instrumento jurídico de alocação de responsabilidades
<i>Previsão Legal</i>	Arts. 18, inc. X; 72, inc. I da Lei nº 14.133/2021	Arts. 6º, inc. XXVII; 22; 92, inc. IX e 103, da Lei nº 14.133/2021

Elaboração do Mapa de Riscos

➡ PASSOS PARA SUA CONSTRUÇÃO:

- *Análise do histórico de contratações similares*
- *Identificação de riscos*
- *Avaliação dos riscos*
- *Classificação/priorização dos riscos*
- *Tratamento dos riscos*
- *Alocação dos riscos*
- *Monitoramento e atualização*

→ Especificações deficientes

Causas

- Responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade

Consequências

- Indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade
- Diminuição da competição e aumento dos custos

Sugestões de Controle

- Alta administração estabelece que as contratações devem ser planejadas por uma equipe multidisciplinar, incluindo *pelo menos* os papéis de beneficiário, especialista e administrativo.

GESTÃO DE RISCOS E FOCO NA FASE PREPARATÓRIA

Gerenciamento

Mochilas da Prefeitura de Jequié do tamanho de crianças viram memes

 Curtir 49

 Tweetar

Por: Extra em 09/05/17 09:00



Benefícios

PREVENÇÃO

Previne que situações indesejadas aconteçam e atrapalhem o alcance dos objetivos

AUXÍLIO

Auxilia na tomada de decisões

POTENCIALIZAÇÃO

Potencializa o alcance dos objetivos

FORTALECIMENTO

Fortalece a imagem institucional perante os órgãos de controle

REDUÇÃO DE DANOS

Reduz os danos decorrentes de um risco materializado

RESGUARDO

Contribui para uma maior segurança do gestor em relação às ações tomadas

GESTÃO DE RISCOS E FOCO NA FASE PREPARATÓRIA

Atuação Preventiva e Orientativa

Ação	Natureza predominante	Fundamento específico ou geral
<i>Consultoria e resolução de dúvidas</i>	Orientativa, com efeito preventivo	Previsão expressa de apoio: arts. 8º, § 3º, e 117, §3º
<i>Normas, manuais e fluxogramas</i>	Orientativa quando explicam; preventiva quando estruturam controles	Fundamento geral: arts. 11, parágrafo único, e 169; competência para editar normas depende da organização administrativa
<i>Minutas padronizadas</i>	Orientativa e preventiva	Previsão expressa de auxílio: art. 19, IV; justificativa para não utilização: § 2º
<i>Auxílio no PCA</i>	Orientativa no método e preventiva na avaliação de riscos	PCA: arts. 12, VII e § 1º, e 18, caput; apoio do Controle Interno com fundamento geral nos arts. 11 e 169
<i>Gestão de riscos</i>	Preventiva, com possível apoio orientativo	Arts. 11, parágrafo único; 18, X; 169, caput e § 1º; e 170

EXECUÇÃO, TRANSPARÊNCIA E PROGRAMAS DE INTEGRIDADE

Fiscalização e Gestão de Contratos

CONTROLE INTERNO



```
graph LR; A[CONTROLE INTERNO] --- B[Orientar gestores e fiscais sobre procedimentos, registros e controles necessários ao acompanhamento dos contratos]; A --- C[Esclarecer dúvidas do fiscal e fornecer informações para prevenir riscos na execução contratual — atribuição expressa do art. 117, § 3º]; A --- D[Avaliar os controles e recomendar correções, sem substituir o gestor ou o fiscal nas suas responsabilidades];
```

Orientar gestores e fiscais sobre procedimentos, registros e controles necessários ao acompanhamento dos contratos

Esclarecer dúvidas do fiscal e fornecer informações para prevenir riscos na execução contratual — atribuição expressa do art. 117, § 3º

Avaliar os controles e recomendar correções, sem substituir o gestor ou o fiscal nas suas responsabilidades

EXECUÇÃO, TRANSPARÊNCIA E PROGRAMAS DE INTEGRIDADE

Ordem Cronológica de Pagamentos

CONTROLE INTERNO

```
graph LR; CI[CONTROLE INTERNO] --- F1[Fiscalizar o cumprimento da ordem cronológica, organizada por fonte de recursos e categoria de contrato]; CI --- F2[Receber a comunicação das alterações excepcionais dessa ordem e verificar seu enquadramento nas hipóteses legais e a existência de justificativa]; CI --- F3[Verificar a divulgação mensal da ordem de pagamentos e das justificativas de suas alterações no sítio eletrônico do órgão]; CI --- F4[Diante de descumprimento imotivado, adotar as providências de controle cabíveis para apuração de responsabilidade];
```

Fiscalizar o cumprimento da ordem cronológica, organizada por fonte de recursos e categoria de contrato

Receber a comunicação das alterações excepcionais dessa ordem e verificar seu enquadramento nas hipóteses legais e a existência de justificativa

Verificar a divulgação mensal da ordem de pagamentos e das justificativas de suas alterações no sítio eletrônico do órgão

Diante de descumprimento imotivado, adotar as providências de controle cabíveis para apuração de responsabilidade

Programas de Integridade

CONTROLE INTERNO

Verificar o cumprimento das exigências de integridade aplicáveis à contratação, especialmente a implantação do programa pelo contratado em contratações de grande vulto, no prazo de seis meses da celebração do contrato - Art. 25, § 4º

Verificar a aplicação regular das regras sobre integridade no desempate de propostas, na aplicação de sanções e na reabilitação, quando cabíveis - Art. 60, IV

Orientar e recomendar controles voltados à prevenção de fraude e corrupção, dentro de suas competências

EXECUÇÃO, TRANSPARÊNCIA E PROGRAMAS DE INTEGRIDADE

Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP

CONTROLE INTERNO

Verificar se os atos e documentos exigidos pela lei estão sendo publicados no PNCP, com informações completas e nos prazos aplicáveis

Alertar os responsáveis sobre omissões e recomendar sua correção

Conferir especialmente a divulgação dos contratos e aditamentos, pois a publicação no PNCP é condição indispensável de sua eficácia, nos termos do art. 94

Utilizar as informações disponíveis no portal para subsidiar a fiscalização e identificar riscos

CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIZAÇÃO

A Abordagem Proporcional

Direcionar a fiscalização conforme oportunidade, materialidade, relevância e risco, priorizando questões com maior impacto sobre os recursos públicos e os resultados da contratação



Adotar procedimentos objetivos e imparciais, com relatórios tecnicamente fundamentados em evidências



Considerar os custos e benefícios dos controles, evitando exigências desnecessárias ou desproporcionais

CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIZAÇÃO

Tratamento de Irregularidades

Simple **impropriedade** **formal:** *promover seu saneamento e prevenir a repetição, preferencialmente aperfeiçoando controles e capacitando os agentes responsáveis*



Individualizar as condutas e respeitar a segregação de funções: *identificar a atuação de cada envolvido, sem atribuir responsabilidade indistintamente a toda a equipe*



Irregularidade que configure dano à Administração: *além de corrigir e prevenir, adotar providências para apurar as infrações administrativas e remeter ao Ministério Público competente os documentos cabíveis para apuração dos ilícitos de sua competência*



CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIZAÇÃO

Direito de Defesa e Consideração de Resultados

Assegurar a oportunidade de manifestação dos responsáveis, examinando suas justificativas e documentos antes de concluir pela responsabilização



Ouvir os gestores sobre propostas de encaminhamento que possam alterar significativamente suas rotinas, para avaliar previamente a relação entre custos e benefícios

Considerar as razões apresentadas e os resultados obtidos com a contratação, sem limitar a análise à conferência formal do processo



As razões devem ser encaminhadas até a conclusão da instrução e permanecer nos autos; documentos impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para o esclarecimento dos fatos serão desconsiderados.

O SISTEMA DE TRÊS LINHAS DE DEFESA

Conceito Base - Art. 169

➡ *As contratações devem estar submetidas a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo.*

➡ *As três linhas atuam de forma complementar: a prevenção de irregularidades não é responsabilidade exclusiva do Controle Interno.*

➡ *A alta administração é responsável pela implementação dessas práticas, considerando seus custos e benefícios.*

O SISTEMA DE TRÊS LINHAS DE DEFESA

Primeira Linha — Operacional: Controle Primário e Gestão

➡ *Integrantes: servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade.*

➡ **Executar os procedimentos e aplicar os controles no cotidiano da contratação.**

➡ **Identificar e tratar riscos nas próprias atividades, verificar documentos e corrigir falhas.**

➡ **Assumir as decisões e responsabilidades de gestão, sem transferi-las ao Controle Interno.**

O SISTEMA DE TRÊS LINHAS DE DEFESA

Segunda Linha — Supervisão: Mitigação e Apoio

➡ *Integrantes: unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.*

➡ **Apoiar os responsáveis pela contratação, esclarecer dúvidas e recomendar medidas para reduzir riscos.**

➡ **Auxiliar no aperfeiçoamento dos controles e na padronização de documentos e procedimentos.**

➡ **Identificar fragilidades e acompanhar as providências corretivas, conforme suas competências, sem assumir a execução da contratação.**

O SISTEMA DE TRÊS LINHAS DE DEFESA

Terceira Linha — Auditoria: Fiscalização e Revisão

→ *Integrantes: órgão central de controle interno da Administração e tribunal de contas.*

→ **Avaliar a regularidade das contratações e a efetividade dos controles das demais linhas.**

→ **Realizar auditorias e fiscalizações, identificar falhas e formular os encaminhamentos cabíveis.**

→ **Verificar se as medidas de prevenção e correção estão funcionando, sem substituir os gestores nas decisões administrativas.**

O SISTEMA DE TRÊS LINHAS DE DEFESA

Independência x Assessoramento

➡ *Assessorar não significa decidir pelo gestor:* o Controle Interno pode orientar e recomendar, preservando a responsabilidade de quem administra.

➡ *Independência não significa isolamento:* a interação com os gestores permite prevenir falhas e compreender os riscos da contratação.

➡ *Preservar a segregação de funções:* evitar que o mesmo agente concentre atividades incompatíveis ou fiscalize sem salvaguardas atos cuja execução assumiu.

➡ *Distinguir as posições institucionais:* a unidade de controle interno do próprio órgão integra a segunda linha; o órgão central de controle interno integra a terceira.

Automação e Ferramentas Digitais de Controle

FORMA

```
graph LR; FORMA([FORMA]) --- P1[Utilizar sistemas, cruzamentos de dados e alertas automatizados para acompanhar contratações e identificar possíveis inconsistências.]; FORMA --- P2[Empregar inteligência artificial como apoio à triagem e à análise, sem tratar seus resultados como prova automática de irregularidade.]; FORMA --- P3[Validar os alertas com documentos e evidências antes de formular conclusões ou propor responsabilização.];
```

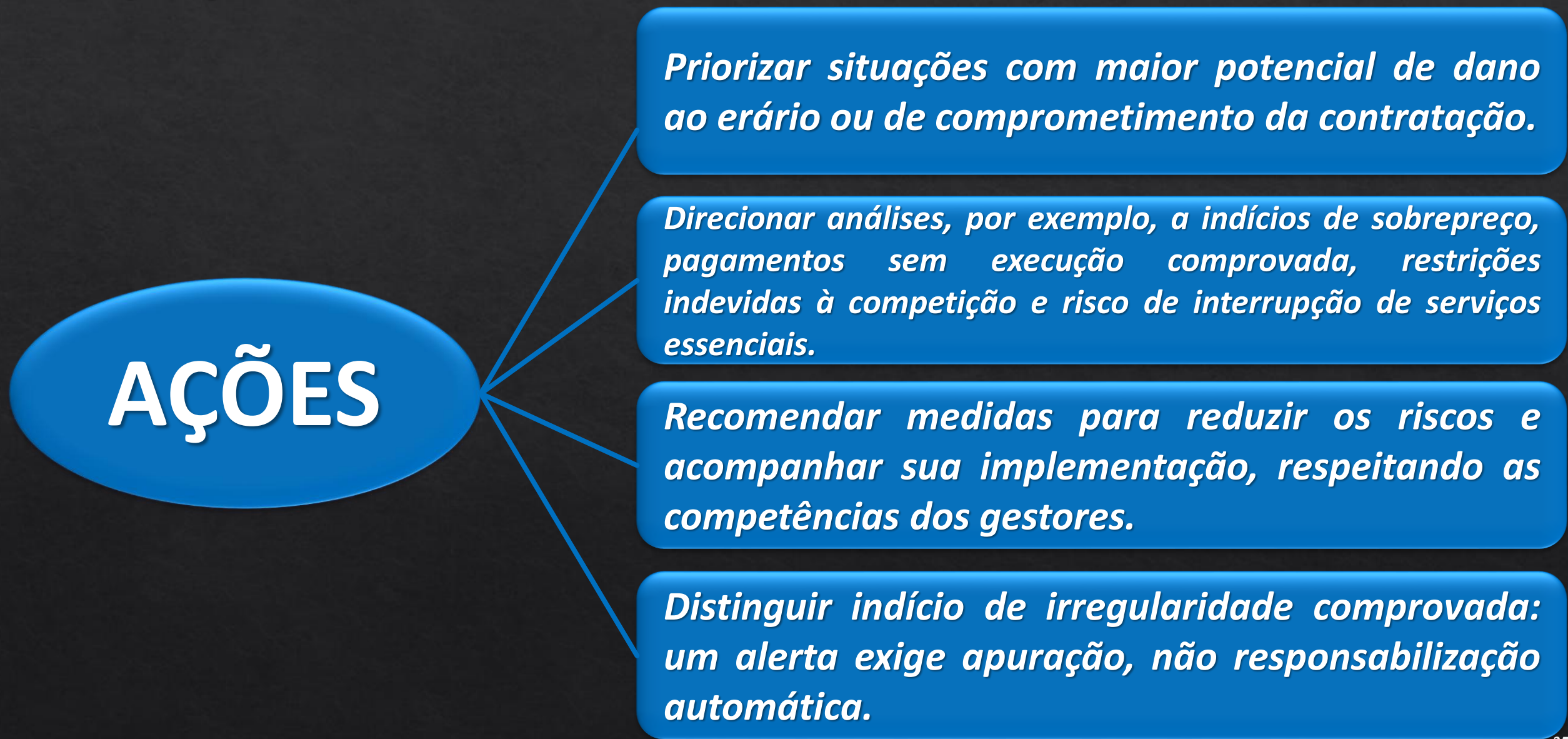
Utilizar sistemas, cruzamentos de dados e alertas automatizados para acompanhar contratações e identificar possíveis inconsistências.

Empregar inteligência artificial como apoio à triagem e à análise, sem tratar seus resultados como prova automática de irregularidade.

Validar os alertas com documentos e evidências antes de formular conclusões ou propor responsabilização.

Identificação de Riscos Críticos

AÇÕES



```
graph LR; A([AÇÕES]) --- B[Priorizar situações com maior potencial de dano ao erário ou de comprometimento da contratação.]; A --- C[Direcionar análises, por exemplo, a indícios de sobrepreço, pagamentos sem execução comprovada, restrições indevidas à competição e risco de interrupção de serviços essenciais.]; A --- D[Recomendar medidas para reduzir os riscos e acompanhar sua implementação, respeitando as competências dos gestores.]; A --- E[Distinguir indício de irregularidade comprovada: um alerta exige apuração, não responsabilização automática.];
```

Priorizar situações com maior potencial de dano ao erário ou de comprometimento da contratação.

Direcionar análises, por exemplo, a indícios de sobrepreço, pagamentos sem execução comprovada, restrições indevidas à competição e risco de interrupção de serviços essenciais.

Recomendar medidas para reduzir os riscos e acompanhar sua implementação, respeitando as competências dos gestores.

Distinguir indício de irregularidade comprovada: um alerta exige apuração, não responsabilização automática.

TECNOLOGIA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E MITIGAÇÃO DE DANOS

Consequencialismo e Mitigação — LINDB e Lei nº 14.133/2021

Avaliar as consequências práticas das recomendações: considerar alternativas, custos e impactos sobre os serviços públicos e a população — LINDB, arts. 20 a 22.

Mitigar danos sem afastar responsabilidades: quando a paralisação ou anulação não atender ao interesse público, a continuidade prevista no art. 147, parágrafo único, não impede a apuração de responsabilidade e a aplicação das penalidades cabíveis.

Priorizar o saneamento quando possível: diante de irregularidades, examinar medidas corretivas antes de recomendar a paralisação ou a nulidade — art. 147.

Ouvir os gestores sobre mudanças relevantes nas rotinas: permitir sua manifestação sobre propostas de encaminhamento e avaliar a relação entre custos e benefícios — art. 171, I.

Analisar os efeitos da interrupção: considerar riscos sociais e ambientais, deterioração do que já foi executado, custos de paralisação e de nova contratação — art. 147, I a XI.

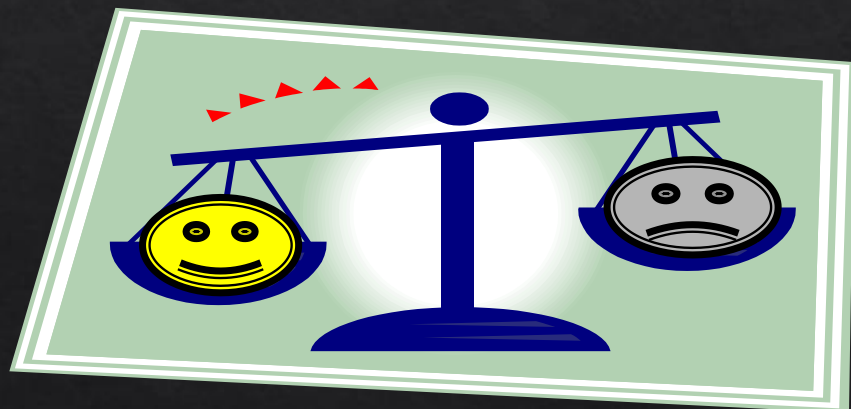
Considerar as justificativas e os resultados: avaliar as razões dos responsáveis e os resultados obtidos, além da regularidade formal — art. 170.

O CONTROLE INTERNO NA LEI Nº 14.133/2021

- Art. 7º, §§1º e 2º - *Competências, Requisitos e Segregação de Funções*
- Art. 8º, §3º - *Apoio aos Agentes*
- Art. 11, parágrafo único - *Governança*
- Art. 19, inc. IV - *Auxílio na Padronização de Documentos*
- Art. 24, inc. I - *Sigilo do Orçamento não Oponível ao Controle*
- Art. 117, §3º - *Auxílio à Fiscalização*
- Art. 141, §1º - *Comunicação das Alterações Excepcionais da Ordem de Pagamentos*
- Art. 169, caput, II e III e §§ 1º a 3º - *Linhas, Acesso, Prevenção e Tratamento de Irregularidades*
- Art. 170, §4º - *Recebimento de Representações Contra Irregularidades*

Fim, Finis, The End, La fin, Das ende, La fine, El fin, Graças a Deus, “Cabô”, “Aff...”, etc.!

Muito Obrigado pela presença, atenção, participação e, principalmente, paciência e compreensão de vocês!



Bom Humor, sempre!

Augusto Rolim



@rolim.se



rolim.se@hotmail.com



(79) 99866-2053



@ROLIM.SE